



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

## DECRETO Nº 81/2020

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2154/2019 - LOA*:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
502 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
465 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	30.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30/03/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 78/2020, 27 DE MARÇO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas complementares para controle do vírus COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** a evolução exponencial do número de contagios pelo vírus COVID 19 (Coronavírus);



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as novas avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 28/03/2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Jardim Alegre-PR, excetuados aqueles previstos no art. 2º, deste Decreto, restando autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviço de entrega direta (delivery/disque entrega).

**Parágrafo único.** Para os estabelecimentos comerciais que funcionarem com serviço exclusivo de entrega direta, será obrigatório o fornecimento de EPI's (máscaras e luvas) e a disponibilização de álcool 70% aos funcionários, assegurando que dentro do local todos fiquem a 1,5 (um virgula cinco) metros de distância.

**Art. 2º.** A suspensão a que se refere o artigo anterior, não se aplica aos serviços essenciais abaixo descritos:

I – hospitais;

II – unidades de saúde;

III – farmácias;

IV – laboratórios clínicos;

V – consultórios médicos e odontológicos, somente em regime de urgência e emergência;

VI – supermercados, mercados, panificadoras, açougues, peixarias, mercearias, hortifrutigranjeiros e quitandas;

VII – distribuidora de água e gás;

VIII – lojas de conveniência;

IX – casas de materiais de construção

X – indústrias e construtoras;

XI – construção civil e afins;

XII – distribuição de encomendas de cargas;

XIII – postos de combustível;

XIV – funerárias;

XV – cartórios;

XVI – instituições financeiras e lotéricas;

XVII – distribuidora de energia elétrica;

XVIII – clínicas veterinárias;

XIX – serviços de telecomunicações, internet e *call center*;

XX – órgãos de imprensa;

XXI – assistência social;

XXII – segurança e vigilância;

XXIII – coleta de lixo;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

- XXIV – agropecuárias;
- XXV – transporte de passageiros por táxi;
- XXVI – serviços de captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo;
- XXVII – iluminação pública;
- XXVIII – controle de tráfego;
- XXIX – serviços postais;
- XXX – transporte de cargas em geral;
- XXXI – autopeças;
- XXXII – hotéis e motéis;
- XXXIII – fiscalização ambiental;
- XXXIV – combustíveis e derivados;
- XXXV – atividade de advogados e contadores;
- XXXVI – oficinas de reparação de veículos, somente com atendimento de emergência;
- XXXVII – serviços de guincho e borracharia

**§1º** Não será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, devendo ser garantida e fiscalizada a distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre pessoas, sejam clientes e/ou funcionários, inclusive em filas, onde deverão ser fixadas faixas de distância;

**§2º** Deverá ser feita a higienização dos utensílios utilizados, além de disponibilizar EPI's para os funcionários (máscaras e luvas), bem como ofertar álcool em gel 70% para os clientes;

**§3º** Nos estabelecimentos previstos nos incisos VI e VIII, bem como nos demais em que se comercialize alimentos e bebidas, não será permitido o consumo no local;

**§4º** Na hipótese do inciso XXV, os motoristas deverão fazer a higienização dos veículos após cada transporte realizado;

**§5º** É obrigatório aos estabelecimentos contidos no inciso XXXII a higienização adequada dos quartos após cada utilização;

**§6º** Os estabelecimentos previstos no inciso XXXV só poderão funcionar com atendimento interno.

**Art. 3º.** Mantêm-se a previsão contida no art. 3º, do Decreto Municipal nº 67/2020, restando ainda proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

**§1º** Incluem-se no *caput* deste artigo os eventos privados que já possuam licença ou alvará para realização;

**§2º** Os velórios deverão se limitar para os familiares, devendo respeitar um número máximo de 3 (três) pessoas por vez na capela mortuária, podendo haver revezamento.

**Art. 4º.** Mantêm-se o previsto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 67/2020 quanto a proibição de realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

**Art. 5º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais que venham a estabelecer restrições necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID 19), será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e aplicáveis.

**§1º** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida multa de 200% (duzentos por cento) a 300% (trezentos por cento) do valor correspondente à taxa do alvará ou licença de funcionamento, considerando os critérios de gradação estabelecidos no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 284/2012 (Código de Posturas), em sua fixação nos graus mínimo, médio, ou máximo.

**§2º** No caso de reincidência, haverá a cassação do alvará ou licença de funcionamento;

**§3º** Além da multa prevista no *caput* deste artigo, será interditado o estabelecimento que não possuir o alvará ou licença de funcionamento.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 79/2020, 30 DE MARÇO DE 2020.

**SÚMULA:** Ratifica e dispõe sobre novas medidas para controle do vírus COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Jardim Alegre-PR, a partir do dia 30/03/2020, desde que observado o disposto no presente Decreto, bem como nos demais atos normativos expedidos para tal finalidade.

**§1.º** Não será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, devendo ser garantida e fiscalizada a distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, sejam clientes e/ou funcionários;

**§2.º** É de responsabilidade do próprio comércio tomar as providências necessárias a fim de controlar o fluxo de clientes em seu estabelecimento, assegurando ao menos a distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada indivíduo que esteja no local;

**§3.º** Os estabelecimentos comerciais, indústrias e empresas de prestação de serviço deverão receber as orientações da Secretaria Municipal de Saúde sobre as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID 19) e repassá-las aos seus funcionários, colaboradores e clientes, afixando em local visível informativos a este respeito;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

**§4.º** Nos estabelecimentos comerciais que tenham atendimento ao público, deve ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento), além de banheiro próprio para uso, com água corrente, sabonete líquido e papel toalha para uso de clientes e funcionários, havendo sua higienização constante;

**§5.º** Será obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's (máscaras e luvas) e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) aos funcionários;

**§6.º** É proibido o consumo de bebidas e alimentos nos estabelecimentos comerciais, cabendo ao comerciante fiscalizar a permanência indevida de consumidores em seu estabelecimento, coibindo a entrada dos clientes no estabelecimento com a instalação de fitas zebreadas ou barreiras de contenção nas portas de entrada;

**§7.º** Será admitido o número máximo de 10 (dez) pessoas por vez no ambiente interno dos supermercados e de 05 (cinco) pessoas por vez no ambiente interno dos mercados, devendo assegurar a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente que esteja aguardando a entrada no local;

**§8.º** As clínicas médicas e odontológicas poderão efetuar o atendimento apenas mediante agendamento, evitando que hajam pacientes em espera;

**§9.º** As academias de ginástica, estúdios e afins, deverão efetuar e fiscalizar a higienização dos aparelhos após cada uso, podendo atender até 4 (quatro) pessoas por vez, no caso das academias e de 01 (uma) pessoa por vez nos demais;

**§10.** As clínicas estéticas, salões de beleza, barbearias e afins deverão atender com horário agendado e ter em seu ambiente interno apenas 1 (uma) pessoa por vez, sem deixar clientes em espera, além de fazer a higienização de todos os utensílios, macas e demais aparelhos utilizados, após cada uso;

**§11.** Os demais comércios autorizados a manterem funcionamento normal devem receber em seu ambiente interno apenas 02 (dois) clientes por vez, devendo assegurar a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente que esteja aguardando a entrada no local;

**§12.** Os motoristas de veículos particulares de transporte de pessoas deverão fazer a higienização dos veículos após cada transporte realizado;

**§13.** É obrigatória a higienização adequada dos quartos de hotéis e motéis após cada utilização;

**§14.** Recomenda-se que os proprietários de comércio, indústria ou empresas de prestação de serviço realizem a dispensa dos funcionários que pertençam a algum dos grupos de risco de infecção pelo novo coronavírus (COVID 19), priorizando o trabalho remoto, caso possível, bem como o rodízio dos profissionais.

**Art. 2º.** Fica instituído toque de recolher no Município de Jardim Alegre-PR, das 19h00min às 05h00min, ficando proibida a circulação de pessoas em vias urbanas.

**Art. 3º.** Mantém-se a previsão contida no art. 3º, do Decreto Municipal nº 67/2020, restando ainda proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

**§1.º** Incluem-se no *caput* deste artigo os eventos privados que já possuam licença ou alvará para realização;

**§2.º** Os velórios deverão se limitar para os familiares, devendo respeitar um número máximo de 3 (três) pessoas por vez na capela mortuária, podendo haver revezamento.

**Art. 4º.** Mantém-se o previsto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 67/2020 quanto a proibição de realização de atividades religiosas presenciais, independentemente do número de participantes.

**Art. 5º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais que venham a estabelecer restrições necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19), será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades aplicáveis.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

**§1.º** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida multa de 200% (duzentos por cento) a 300% (trezentos por cento) do valor correspondente à taxa do alvará ou licença de funcionamento, considerando os critérios de gradação estabelecidos no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 284/2012 (Código de Posturas), em sua fixação nos graus mínimo, médio, ou máximo.

**§2.º** No caso de reincidência, haverá a cassação do alvará ou licença de funcionamento;

**§3.º** Além da multa prevista no *caput* deste artigo, será interditado o estabelecimento que não possuir o alvará ou licença de funcionamento.

**Art. 6º.** Às pessoas físicas que desrespeitarem o contido neste Decreto, será aplicada multa de 1 URM, no valor atual de R\$ 34,67 (trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 20/2020, podendo ser dobrado no caso de reincidência.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 30 (trinta) dias de março de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº080/2020, de 30 de Março de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o comunicado de aviso prévio do empregado ao empregador, contido no protocolo sob nº 334/2020, **RESOLVE**,

## RESCINDIR

Art.1º. O contrato de trabalho por tempo indeterminado de nº004/2017, da empregada **Fabiana Bineli**, portadora da Carteira Profissional do Trabalho nº 1356000, Série- 0040-PR, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF 40 horas**, regime de trabalho C.L.T., admitida pelo Edital de CP 002/2012, a contar da data de 31/03/2020, a pedido e sem justa causa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (30/03/2020)

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 029/2020

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

**CNPJ:** 11.089.732/0001-16

**OBJETO:** aquisição de uma cadeira odontológica e um autoclave, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.299,99 (tres mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**INÍCIO:** 12/03/2020.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 11/03/2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico 009/2020, homologada em 12/03/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/03/2020.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2016, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 014/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Mandaguari, nº 600, Centro, sediada no município de Godoy Moreira – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.403.596/0001-73, neste ato representado por seu Representante legal, Senhor Sidnei Leme Jack, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF, sob nº 639.881.439-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.491.697-5, residente e domiciliado na cidade de Godoy Moreira - PR, à Rua Mandaguari, nº 600, Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 014/2016**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2016, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016 até o dia 30 de Março de 2021”.**

**II – “O valor do presente aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o valor global contratado que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte (30/03/2020).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

## LEI Nº 2191/2020

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, O PROJETO “PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, o Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre”.

**Art. 2º.** O Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre” tem por finalidade possibilitar às crianças e adolescentes que sejam alunos de Escolas públicas ou privadas situadas no Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Jardim Alegre, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º. O exercício do mandato de Vereador-estudante terá caráter educativo e instrutivo, ocorrendo nos dias e na forma a serem definidos em Ato próprio, observado a rotina de trabalhos do Poder Legislativo.

§ 2º. O Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre” será constituído por crianças e adolescentes estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio regular, devidamente matriculados em Escolas públicas ou privadas situadas no Município de Jardim Alegre.

§ 3º. As Escolas públicas ou privadas situadas no Município de Jardim Alegre que se enquadram nas disposições previstas no §3º deste artigo poderão firmar Termo de Adesão com a Câmara Municipal de Jardim Alegre para comprovar seu interesse em participar do Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre”.

**Art. 3º.** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre”, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão, votação em Plenário, expedição de Autógrafo e publicação, onde estará consignado o nome do autor do “Projeto de Lei” aprovado.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre diligenciará no sentido de que a Sessão Plenária do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre transcorra no recinto do Plenário, e seja acompanhada do assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

**Art. 4º.** O Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre será composto de, no máximo, 09 (nove) vereadores-estudantes, os quais representarão a sede do seu Município, Bairros e Distritos.

Parágrafo único. Ao tomarem posse, os Vereadores-estudantes do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre prestarão o seguinte compromisso: **“Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, contribuindo sempre para o progresso do Município de Jardim Alegre e o bem-estar de seu povo”.**

**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Jardim Alegre, mediante Ato próprio, normatizará a realização do Projeto “Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre”, estabelecendo o seguinte:

I - Cronograma de atividades da organização;

II - Orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

III - Eleição dos Vereadores-estudantes no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - Normas para a eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem;

V - Realização dos trabalhos da Sessão Plenária; e

VI - Demais atos necessários para o desenvolvimento e execução do Projeto.

§ 1º. Anualmente, o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre sorteará o nome de 03 (três) Vereadores para compor uma Comissão Executiva encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Sessão Plenária do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre nomeará, por Ato próprio, um Servidor Público responsável pelo desenvolvimento e execução do Projeto "Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre", o qual será auxiliado, em todos os atos, pelos demais servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

§ 3º. Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores-estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 6º.** A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores-estudantes.

§ 1º. Após a posse dos Vereadores-estudantes, dar-se-á início a Sessão Plenária do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre, cuja forma de realização será regulamentada em Ato próprio.

§ 2º. Todas as Proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem na Ordem do Dia serão publicadas no site da Câmara Municipal em "aba" própria e, também, encaminhadas aos Vereadores e ao Prefeito para que tomem conhecimento e, se entenderem oportuno e necessário, respeitando-se a iniciativa de cada Poder, formulem a Proposição, com os ajustes devidos, e encaminhem para a regular tramitação na Câmara Municipal de Jardim Alegre, a qual também deverá constar o nome do Vereador-estudante que a formulou

§ 3º. Tratando-se de Indicação realizada pelo Vereador-estudante, o Prefeito Municipal, após tomar conhecimento da mesma, fica autorizado a cumpri-la, se entender conveniente e oportuno.

**Art. 7º.** Cada Vereador-estudante do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre poderá escolher um Estudante-Assessor Parlamentar proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado para auxiliá-lo nos trabalhos.

**Art. 8º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre, poderá firmar Convênios ou Parcerias com Órgãos Públicos ou Entidades Privadas.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Os Vereadores-estudantes escolhidos pelos seus colegas e que desempenharem de forma regular o seu papel, receberão um Certificado comprovando sua participação no Projeto "Parlamento Jovem do Município de Jardim Alegre".

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 30 de março de 2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

## LEI Nº 2192/2020

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, obrigadas a prestar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Art. 2.º** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3.º** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 30 de março de 2020.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2193/2020

**SÚMULA:** Desafeta bem público municipal e autoriza sua doação, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.008/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o poço tubular artesiano, localizado no imóvel, Lote de terras nº 10-B (dez-be), com área de 27.135,00 m² (cinte e sete mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), situado na GLEBA BRÁULIO SANTOS, no Município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR, registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, no livro 02, da matrícula nº 37.720, possuindo o poço as seguintes coordenadas geográficas: E42580167 MS 7333232 30M.

**Parágrafo único** – O poço ora doado foi perfurado pelo Município de Jardim Alegre-PR, em parceria com o Instituto AGUASPARANÁ, através do Termo de Convênio nº 03/2019.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem descrito e caracterizado no art. 1º, *caput*, desta Lei à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com a finalidade de abastecer com água tratada a comunidade localizada no Distrito de Pouso Alegre, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.008/2017.

**§1º** - É inexigível a realização de processo licitatório para mencionada doação, consoante art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**§2º** - Cabe à donatária o direito e o dever de administrar o abastecimento de água aos moradores do Distrito de Pouso Alegre;

**§3º** - Todas as despesas futuras, relacionadas ao poço descrito no art. 1º, *caput*, da presente Lei, compreendendo os gastos com energia elétrica, manutenção, licenciamentos, benfeitorias, dentre outros, passarão a ser suportados pela donatária.

**Art. 3º** - O inadimplemento pela donatária do estabelecido na presente Lei, inclusive com a utilização do bem doado para

outra finalidade diversa daquela para a qual foi destinada, determinará reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a donatária direito a qualquer indenização, seja a que título for.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

**Art. 5º** - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (30/03/2020).**

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1154**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Março de 2020**

Em anexo:

RREO 1º BIMESTRE 2020

## MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO



RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.332.500,00	40.772.413,11	6.901.656,98	16,93	6.901.656,98	16,93	33.870.756,13
RECEITAS CORRENTES	40.232.500,00	40.233.113,11	6.106.375,77	15,18	6.106.375,77	15,18	34.126.737,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.309.888,80	5.309.888,80	377.457,68	7,11	377.457,68	7,11	4.932.431,12
Impostos	4.261.730,00	4.261.730,00	265.776,57	6,24	265.776,57	6,24	3.995.953,43
Taxas	1.048.158,80	1.048.158,80	111.681,11	10,65	111.681,11	10,65	936.477,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.040.566,89	1.040.566,89	157.533,13	15,14	157.533,13	15,14	883.033,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.040.566,89	1.040.566,89	157.533,13	15,14	157.533,13	15,14	883.033,76
RECEITA PATRIMONIAL	22.680,00	23.293,11	19.981,43	85,78	19.981,43	85,78	3.311,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	459,75	0,00	459,75	0,00	-459,75
Valores Mobiliários	0,00	613,11	14.538,30	2.371,24	14.538,30	2.371,24	-13.925,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	22.680,00	22.680,00	4.983,38	21,97	4.983,38	21,97	17.696,62
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.970,39	155.970,39	1.503,50	0,96	1.503,50	0,96	154.466,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.755,48	135.755,48	13,56	0,01	13,56	0,01	135.741,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.214,91	20.214,91	1.489,94	7,37	1.489,94	7,37	18.724,97
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.647.167,92	33.647.167,92	5.548.231,44	16,49	5.548.231,44	16,49	28.098.936,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.186.021,52	17.186.021,52	2.611.783,12	15,20	2.611.783,12	15,20	14.574.238,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.413.146,40	10.413.146,40	1.879.812,38	18,05	1.879.812,38	18,05	8.533.334,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.048.000,00	6.048.000,00	1.056.635,94	17,47	1.056.635,94	17,47	4.991.364,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.226,00	56.226,00	1.668,59	2,97	1.668,59	2,97	54.557,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.680,00	22.680,00	454,92	2,01	454,92	2,01	22.225,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.800,00	10.800,00	1.213,67	11,24	1.213,67	11,24	9.586,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	539.300,00	795.281,21	147,47	795.281,21	147,47	-255.981,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	592.870,79	0,00	592.870,79	0,00	-592.870,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	592.870,79	0,00	592.870,79	0,00	-592.870,79
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	539.300,00	202.410,42	37,53	202.410,42	37,53	336.889,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	439.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	202.410,42	202,41	202.410,42	202,41	-102.410,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO



Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>40.332.500,00</b>	<b>40.772.413,11</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>16,93</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>16,93</b>	<b>33.870.756,13</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>40.332.500,00</b>	<b>40.772.413,11</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>16,93</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>16,93</b>	<b>33.870.756,13</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>40.332.500,00</b>	<b>40.772.413,11</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>16,93</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>760.748,98</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>760.748,98</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	760.748,98	-	-	760.748,98	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.043.800,00	38.244.462,09	6.670.322,40	6.670.322,40	31.574.139,69	3.990.229,51	3.990.229,51	34.254.232,58	3.724.964,98
DESPESAS CORRENTES	33.261.908,10	33.317.986,85	5.923.287,83	5.923.287,83	27.394.699,02	3.847.481,68	3.847.481,68	29.470.505,17	3.582.217,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.741.277,92	18.741.277,92	2.599.776,82	2.599.776,82	16.141.501,10	2.599.776,82	2.599.776,82	16.141.501,10	2.378.311,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	159.280,00	159.280,00	60.000,00	60.000,00	99.280,00	12.346,57	12.346,57	146.933,43	12.346,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.361.350,18	14.417.428,93	3.263.511,01	3.263.511,01	11.153.917,92	1.235.358,29	1.235.358,29	13.182.070,64	1.191.559,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.361.350,18	14.417.428,93	3.263.511,01	3.263.511,01	11.153.917,92	1.235.358,29	1.235.358,29	13.182.070,64	1.191.559,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.403.891,90	4.548.475,24	747.034,57	747.034,57	3.801.440,67	142.747,83	142.747,83	4.405.727,41	142.747,83
INVESTIMENTOS	2.559.891,90	3.704.475,24	49.128,40	49.128,40	3.655.346,84	1.659,80	1.659,80	3.702.815,44	1.659,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	844.000,00	697.906,17	697.906,17	146.093,83	141.088,03	141.088,03	702.911,97	141.088,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.000,00	1.519.000,00	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>38.562.800,00</b>	<b>39.763.462,09</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>32.902.127,67</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>35.582.220,56</b>	<b>3.915.977,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>38.562.800,00</b>	<b>39.763.462,09</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>32.902.127,67</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>35.582.220,56</b>	<b>3.915.977,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	40.322,56	-	-	2.720.415,45	-	2.985.679,98
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>38.562.800,00</b>	<b>39.763.462,09</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>32.861.805,11</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>6.901.656,98</b>	<b>35.582.220,56</b>	<b>6.901.656,98</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 30m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.000,00	1.519.000,00	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02
DESPESAS CORRENTES	1.519.000,00	1.519.000,00	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02	191.012,02	1.327.987,98	191.012,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	191.012,02	958.987,98	191.012,02	191.012,02	958.987,98	191.012,02



**MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

---

José Roberto Furlan

Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	37.043.800,00	38.244.462,09	6.670.322,40	6.670.322,40	97,22	31.574.139,69	3.990.229,51	3.990.229,51	95,43	34.254.232,58
<b>JUDICIÁRIA</b>	873.192,00	873.192,00	460.811,73	460.811,73	6,72	412.380,27	148.821,78	148.821,78	3,56	724.370,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	873.192,00	873.192,00	460.811,73	460.811,73	6,72	412.380,27	148.821,78	148.821,78	3,56	724.370,22
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	5.323.583,48	5.330.034,82	985.881,33	985.881,33	14,37	4.344.153,49	553.704,21	553.704,21	13,24	4.776.330,61
Planejamento e Orçamento	181.440,00	181.440,00	22.403,08	22.403,08	0,33	159.036,92	19.743,28	19.743,28	0,47	161.696,72
Administração Geral	4.331.540,48	4.337.991,82	830.980,59	830.980,59	12,11	3.507.011,23	438.979,12	438.979,12	10,50	3.899.012,70
Administração Financeira	810.603,00	810.603,00	132.497,66	132.497,66	1,93	678.105,34	94.981,81	94.981,81	2,27	715.621,19
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	2.169.559,20	2.285.786,61	460.185,99	460.185,99	6,71	1.825.600,62	273.237,25	273.237,25	6,53	2.012.549,36
Administração Social	296.040,00	266.040,00	99.536,27	99.536,27	1,45	166.503,73	88.951,22	88.951,22	2,13	177.088,78
Assistência ao Idoso	17.820,00	67.420,00	25.676,17	25.676,17	0,37	41.743,83	0,00	0,00	0,00	67.420,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.560,00	490.084,39	50.464,18	50.464,18	0,74	439.620,21	41.674,10	41.674,10	1,00	448.410,29
Assistência Comunitária	1.457.139,20	1.462.242,22	284.509,37	284.509,37	4,15	1.177.732,85	142.611,93	142.611,93	3,41	1.319.630,29
<b>SAÚDE</b>	8.621.370,01	8.621.370,01	1.591.703,34	1.591.703,34	23,20	7.029.666,67	1.292.136,46	1.292.136,46	30,90	7.329.233,55
Atenção Básica	4.368.304,09	4.368.304,09	842.544,21	842.544,21	12,28	3.525.759,88	690.132,31	690.132,31	16,51	3.678.171,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.168.285,92	4.168.285,92	741.427,13	741.427,13	10,81	3.426.858,79	597.659,15	597.659,15	14,29	3.570.626,77
Vigilância Sanitária	17.280,00	17.280,00	2.400,00	2.400,00	0,03	14.880,00	1.200,00	1.200,00	0,03	16.080,00
Vigilância Epidemiológica	64.800,00	64.800,00	5.332,00	5.332,00	0,08	59.468,00	3.145,00	3.145,00	0,08	61.655,00
Saneamento Básico Urbano	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	11.650.500,00	11.650.500,00	2.041.183,68	2.041.183,68	29,75	9.609.316,32	1.164.500,80	1.164.500,80	27,85	10.485.999,20
Ensino Fundamental	10.159.764,80	10.159.764,80	1.758.660,57	1.758.660,57	25,63	8.401.104,23	1.027.811,05	1.027.811,05	24,58	9.131.953,75
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Educação Infantil	1.098.235,20	1.098.235,20	107.523,11	107.523,11	1,57	990.712,09	107.523,11	107.523,11	2,57	990.712,09
Educação Especial	302.500,00	302.500,00	175.000,00	175.000,00	2,55	127.500,00	29.166,64	29.166,64	0,70	273.333,36
<b>URBANISMO</b>	3.046.270,51	3.301.270,51	209.825,39	209.825,39	3,06	3.091.445,12	97.773,94	97.773,94	2,34	3.203.496,57
Infra-Estrutura Urbana	1.010.112,62	1.265.112,62	26.240,00	26.240,00	0,38	1.238.872,62	9.630,00	9.630,00	0,23	1.255.482,62
Serviços Urbanos	2.036.157,89	2.036.157,89	183.585,39	183.585,39	2,68	1.852.572,50	88.143,94	88.143,94	2,11	1.948.013,95
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	892.680,00	916.680,00	45.221,79	45.221,79	0,66	871.458,21	41.201,66	41.201,66	0,99	875.478,34
Preservação e Conservação Ambiental	892.680,00	916.680,00	45.221,79	45.221,79	0,66	871.458,21	41.201,66	41.201,66	0,99	875.478,34
<b>AGRICULTURA</b>	290.500,00	266.500,00	17.168,34	17.168,34	0,25	249.331,66	8.301,54	8.301,54	0,20	258.198,46
Extensão Rural	290.500,00	266.500,00	17.168,34	17.168,34	0,25	249.331,66	8.301,54	8.301,54	0,20	258.198,46
<b>INDÚSTRIA</b>	107.240,00	490.923,34	5.785,40	5.785,40	0,08	485.137,94	5.785,40	5.785,40	0,14	485.137,94
Promoção Industrial	107.240,00	490.923,34	5.785,40	5.785,40	0,08	485.137,94	5.785,40	5.785,40	0,14	485.137,94
<b>COMUNICAÇÕES</b>	55.820,00	55.820,00	1.267,90	1.267,90	0,02	54.552,10	1.267,90	1.267,90	0,03	54.552,10
Administração Geral	55.820,00	55.820,00	1.267,90	1.267,90	0,02	54.552,10	1.267,90	1.267,90	0,03	54.552,10
<b>TRANSPORTE</b>	2.501.520,80	2.940.820,80	429.021,75	429.021,75	6,25	2.511.799,05	299.708,76	299.708,76	7,17	2.641.112,04
Transporte Rodoviário	2.501.520,80	2.940.820,80	429.021,75	429.021,75	6,25	2.511.799,05	299.708,76	299.708,76	7,17	2.641.112,04
<b>DESPORTO E LAZER</b>	543.284,00	543.284,00	39.265,76	39.265,76	0,57	504.018,24	31.741,38	31.741,38	0,76	511.542,62
Desporto Comunitário	543.284,00	543.284,00	39.265,76	39.265,76	0,57	504.018,24	31.741,38	31.741,38	0,76	511.542,62
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	590.280,00	590.280,00	383.000,00	383.000,00	5,58	207.280,00	72.048,43	72.048,43	1,72	518.231,57
Serviço da Dívida Interna	590.280,00	590.280,00	383.000,00	383.000,00	5,58	207.280,00	72.048,43	72.048,43	1,72	518.231,57
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
Reserva de Contingência geral	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	1.519.000,00	1.519.000,00	191.012,02	191.012,02	2,78	1.327.987,98	191.012,02	191.012,02	4,57	1.327.987,98
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00
Assistência Comunitária	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	191.012,02	2,78	958.987,98	191.012,02	191.012,02	4,57	958.987,98
Previdência do Regime Estatutário	1.150.000,00	1.150.000,00	191.012,02	191.012,02	2,78	958.987,98	191.012,02	191.012,02	4,57	958.987,98
<b>TOTAL</b>	<b>38.562.800,00</b>	<b>39.763.462,09</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>6.861.334,42</b>	<b>100,00</b>	<b>32.902.127,67</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>4.181.241,53</b>	<b>100,00</b>	<b>35.582.220,56</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 às 16h e 31m.

José Roberto Furlan  
 Prefeito

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS  
 Secretário de Fazenda

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES  
 Contador

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES  
 Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.019 A 2/2.020**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.809.290,96</b>	<b>3.024.499,95</b>	<b>3.369.517,91</b>	<b>2.974.086,80</b>	<b>3.753.962,05</b>	<b>2.899.435,64</b>	<b>2.603.717,66</b>	<b>3.034.929,30</b>	<b>2.943.849,83</b>	<b>4.794.611,43</b>	<b>3.431.088,55</b>	<b>3.018.771,34</b>	<b>38.657.761,42</b>	<b>379.006,37</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.906,38	304.536,13	540.648,08	452.103,92	238.085,15	228.118,90	247.292,37	225.468,66	319.961,28	275.107,14	188.504,38	238.680,09	3.424.412,48	0,00
IPTU	6.550,03	71.467,12	231.949,45	211.491,10	49.913,33	52.907,88	33.945,59	44.576,37	38.356,80	29.248,73	18.083,18	7.378,43	795.868,01	0,00
ISS	55.386,25	63.330,13	72.665,13	64.746,86	56.194,88	60.798,93	71.100,67	69.598,52	59.843,91	88.303,36	49.113,19	38.683,80	749.765,63	0,00
ITBI	33.458,62	28.202,96	45.538,43	75.012,73	45.538,43	22.509,01	38.896,98	45.846,54	94.163,81	24.042,50	31.548,40	43.084,48	535.394,74	0,00
IRRF	5.024,35	18.062,81	135.144,18	49.742,54	43.465,72	44.704,31	55.950,12	16.885,23	84.246,85	95.378,01	42.165,22	60.085,16	650.854,50	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.487,13	123.473,11	47.799,04	51.110,69	42.972,79	47.198,77	47.399,01	48.562,00	43.349,91	38.134,54	47.594,39	89.448,22	692.529,60	0,00
Contribuições	64.980,12	51.351,27	71.243,22	183.214,81	60.618,96	81.029,64	74.919,34	75.853,98	77.050,19	74.407,59	81.927,05	39.286,46	935.882,63	0,00
Receita Patrimonial	68.966,65	38.312,18	29.212,32	136.973,18	17.734,56	13.557,24	11.853,09	14.614,62	12.014,51	10.667,29	10.799,17	19.655,71	384.360,52	13.153,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.821,80	35.722,77	26.514,30	-65.374,43	14.992,49	11.304,90	9.434,60	11.833,90	9.516,56	8.296,03	8.136,64	16.572,10	152.771,66	13.153,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.144,85	2.589,41	2.698,02	202.347,61	2.742,07	2.252,34	2.418,49	2.780,72	2.497,95	2.371,26	2.662,53	3.083,61	231.588,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.870,66	945,73	2.026,33	1.126,20	8.675,67	2.126,63	2.619,21	3.400,27	3.738,86	3.110,85	556,09	1.714,21	32.910,71	0,00
Transferências Correntes	2.504.888,71	2.628.330,84	2.725.378,85	2.199.974,41	3.253.573,14	2.401.155,59	2.093.891,34	2.569.021,90	2.465.780,71	4.430.676,43	3.149.301,86	2.717.784,98	33.139.758,76	365.852,56
Cota-Parte do FPM	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.276.410,99	1.077.800,65	1.302.923,13	12.753.970,86	0,00
Cota-Parte do ICMS	611.893,31	758.530,34	606.225,29	528.625,39	714.300,48	665.584,08	517.465,57	792.477,80	590.553,05	799.415,88	759.076,97	505.200,31	7.849.348,47	0,00
Cota-Parte do IPVA	201.817,79	90.458,65	46.849,77	32.490,92	50.237,62	41.428,43	33.888,61	28.931,37	26.413,36	22.735,81	479.910,42	204.785,45	1.259.948,20	0,00
Cota-Parte do ITR	1.028,03	326,40	561,85	585,77	175,99	1.416,14	24.357,77	82.969,61	4.876,42	5.994,37	3.875,60	657,64	126.825,59	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.690,10	9.823,95	9.619,48	10.088,10	10.212,41	9.140,20	11.142,14	13.527,54	10.355,13	8.504,63	9.551,80	10.033,44	121.688,92	0,00
Transferências do FUNDEB	440.328,54	400.618,01	452.820,32	359.904,05	409.299,97	413.243,84	343.635,32	450.860,36	412.075,78	475.187,44	533.433,30	471.439,78	5.162.846,71	0,00
Outras Transferências Correntes	264.576,26	416.812,51	387.882,78	306.170,82	753.665,72	309.985,53	308.542,23	413.245,86	353.422,64	1.842.427,31	285.653,12	222.745,23	5.865.130,01	365.852,56
Outras Receitas Correntes	1.678,44	1.023,80	1.009,11	694,28	175.274,57	173.447,64	173.142,31	146.569,87	65.304,28	642,13	0,00	1.649,89	740.436,32	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>359.997,87</b>	<b>362.181,32</b>	<b>376.936,62</b>	<b>306.781,18</b>	<b>313.247,05</b>	<b>335.586,40</b>	<b>288.343,83</b>	<b>340.984,82</b>	<b>340.057,55</b>	<b>422.613,30</b>	<b>466.043,79</b>	<b>404.721,00</b>	<b>4.317.494,73</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1,46	1,62	1,67	1,47	1,78	1,34	1,27	1,85	1,26	1,13	0,99	1,51	17,35	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	359.996,41	362.179,70	376.934,95	306.779,71	313.245,27	335.585,06	288.342,56	340.982,97	340.056,29	422.612,17	466.042,80	404.719,49	4.317.477,38	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.449.293,09</b>	<b>2.662.318,63</b>	<b>2.992.581,29</b>	<b>2.667.305,62</b>	<b>3.440.715,00</b>	<b>2.563.849,24</b>	<b>2.315.373,83</b>	<b>2.693.944,48</b>	<b>2.603.792,28</b>	<b>4.371.998,13</b>	<b>2.965.044,76</b>	<b>2.614.050,34</b>	<b>34.340.266,69</b>	<b>379.006,37</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.449.293,09</b>	<b>2.662.318,63</b>	<b>2.992.581,29</b>	<b>2.667.305,62</b>	<b>3.440.715,00</b>	<b>2.563.849,24</b>	<b>2.315.373,83</b>	<b>2.693.944,48</b>	<b>2.603.792,28</b>	<b>4.371.998,13</b>	<b>2.965.044,76</b>	<b>2.614.050,34</b>	<b>34.340.266,69</b>	<b>379.006,37</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.449.293,09</b>	<b>2.662.318,63</b>	<b>2.992.581,29</b>	<b>2.667.305,62</b>	<b>3.440.715,00</b>	<b>2.563.849,24</b>	<b>2.315.373,83</b>	<b>2.693.944,48</b>	<b>2.603.792,28</b>	<b>4.371.998,13</b>	<b>2.965.044,76</b>	<b>2.614.050,34</b>	<b>34.340.266,69</b>	<b>379.006,37</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 31m.



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.019 A 2/2.020**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

---

José Roberto Furlan

Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

**ACIMA DA LINHA**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.233.113,11	6.106.375,77	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.309.888,80	377.457,68	
IPTU	765.321,00	28.198,68	
ISS	1.550.266,00	102.418,71	
ITBI	1.063.176,00	82.984,39	
IRRF	882.967,00	52.174,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.048.158,80	111.681,11	
Contribuições	1.040.566,89	157.533,13	
Receita Patrimonial	23.293,11	19.981,43	
Aplicações Financeiras (II)	613,11	14.538,30	
Outras Receitas Patrimoniais	22.680,00	5.443,13	
Transferências Correntes	33.647.167,92	5.548.231,44	
Cota-Parte do FPM	12.597.120,00	2.108.139,63	
Cota-Parte do ICMS	6.905.088,00	1.183.150,70	
Cota-Parte do IPVA	1.866.240,00	575.983,00	
Cota-Parte do ITR	160.496,80	3.389,82	
Transferências da LC 87/1996	50.388,80	0,00	
Transferências da LC 61/1989	95.178,40	16.440,80	
Transferências do FUNDEB	6.048.000,00	1.056.635,94	
Outras Transferências Correntes	5.924.655,92	604.491,55	
Demais Receitas Correntes	212.196,39	3.172,09	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	212.196,39	3.172,09	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.232.500,00	6.091.837,47	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	539.300,00	795.281,21	
Operações de Crédito (VI)	0,00	592.870,79	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	539.300,00	202.410,42	
Convênios	439.300,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	100.000,00	202.410,42	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	539.300,00	202.410,42	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.771.800,00	6.294.247,89	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.317.986,85	5.923.287,83	3.847.481,68	3.582.217,15	111.251,19	255.074,52	255.074,52
Pessoal e Encargos Sociais	18.741.277,92	2.599.776,82	2.599.776,82	2.378.311,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	159.280,00	60.000,00	12.346,57	12.346,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.417.428,93	3.263.511,01	1.235.358,29	1.191.559,31	111.251,19	255.074,52	255.074,52
Transferências Constitucionais e Legais	1.481.036,00	592.491,71	259.035,53	259.035,53	11.418,05	9.916,66	9.916,66
Demais Despesas Correntes	12.936.392,93	2.671.019,30	976.322,76	932.523,78	99.833,14	245.157,86	245.157,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.158.706,85	5.863.287,83	3.835.135,11	3.569.870,58	111.251,19	255.074,52	255.074,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.548.475,24	747.034,57	142.747,83	142.747,83	135.215,76	988.477,54	988.477,54
Investimentos	3.704.475,24	49.128,40	1.659,80	1.659,80	135.215,76	988.477,54	988.477,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	844.000,00	697.906,17	141.088,03	141.088,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	3.704.475,24	49.128,40	1.659,80	1.659,80	135.215,76	988.477,54	988.477,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	378.000,00	-	-	-	-	-	-



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	37.241.182,09	5.912.416,23	3.836.794,91	3.571.530,38	246.466,95	1.243.552,06	1.243.552,06
---	---------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------

<b>RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>1.232.698,50</b>						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.538,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.346,57

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.234.890,23</b>
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.735.042,34	3.068.765,70
DEDUÇÕES (XXIX)	6.823.775,67	8.232.841,61
Disponibilidade de Caixa	6.823.775,67	8.231.443,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.114.133,37	8.540.599,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	290.357,70	309.155,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.397,80
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>-4.088.733,33</b>	<b>-5.164.075,91</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>1.075.342,58</b>	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.797,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	90.105,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	50.645,07	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.234.890,23</b>	

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.232.698,50</b>
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	760.748,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	760.748,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 38m.



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

José Roberto Furlan

Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

<b>PODER / ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						<b>Saldo Total</b> L=(e+k)
	<b>Inscritos</b>		<b>Pagos</b> (c)	<b>Cancelados</b> (d)	<b>Saldo</b> e=(a+b) - (c+d)	<b>Inscritos</b>		<b>Liquidados</b> (h)	<b>Pagos</b> (i)	<b>Cancelados</b> (j)	<b>Saldo</b> k=(f+g) - (i+j)	
	<b>Em Exercícios Anteriores</b> (a)	<b>Em 31 de dezembro de 2019</b> (b)				<b>Em Exercícios Anteriores</b> (f)	<b>Em 31 de dezembro de 2019</b> (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>43.775,19</b>	<b>246.582,51</b>	<b>246.466,95</b>	<b>0,00</b>	<b>43.890,75</b>	<b>2.232.571,26</b>	<b>2.603.134,52</b>	<b>1.243.552,06</b>	<b>1.243.552,06</b>	<b>121.208,63</b>	<b>3.470.945,09</b>	<b>3.514.835,84</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	43.775,19	246.582,51	246.466,95	0,00	43.890,75	2.232.571,26	2.603.134,52	1.243.552,06	1.243.552,06	121.208,63	3.470.945,09	3.514.835,84
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>43.775,19</b>	<b>246.582,51</b>	<b>246.466,95</b>	<b>0,00</b>	<b>43.890,75</b>	<b>2.232.571,26</b>	<b>2.603.134,52</b>	<b>1.243.552,06</b>	<b>1.243.552,06</b>	<b>121.208,63</b>	<b>3.470.945,09</b>	<b>3.514.835,84</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 39m.

\_\_\_\_\_  
 José Roberto Furlan  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 VALDIVINO LEMES DOS SANTOS  
 Secretário de Fazenda

\_\_\_\_\_  
 OSMAIR AGNALDO RODRIGUES  
 Contador

\_\_\_\_\_  
 LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES  
 Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.261.730,00	4.261.730,00	265.776,57	6,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	765.321,00	765.321,00	28.198,68	3,68
1.1.1- IPTU	709.216,00	709.216,00	4.491,88	0,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.105,00	56.105,00	23.706,80	42,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.063.176,00	1.063.176,00	82.984,39	7,81
1.2.1- ITBI	1.055.011,00	1.055.011,00	82.984,39	7,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.165,00	8.165,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.266,00	1.550.266,00	102.418,71	6,61
1.3.1- ISS	1.533.818,00	1.533.818,00	101.138,36	6,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.448,00	16.448,00	1.280,35	7,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	882.967,00	882.967,00	52.174,79	5,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	28.386.980,00	28.386.980,00	4.858.873,14	17,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.040.240,00	17.040.240,00	2.635.174,49	15,46
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.746.400,00	15.746.400,00	2.635.174,49	16,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.293.840,00	1.293.840,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.631.360,00	8.631.360,00	1.478.938,31	17,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.973,00	118.973,00	20.550,97	17,27
2.5- Cota-Parte ITR	200.621,00	200.621,00	4.237,25	2,11
2.6- Cota-Parte IPVA	2.332.800,00	2.332.800,00	719.972,12	30,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>32.648.710,00</b>	<b>32.648.710,00</b>	<b>5.124.649,71</b>	<b>15,70</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	271,49	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>785.000,00</b>	<b>785.000,00</b>	<b>97.989,67</b>	<b>12,48</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	86.379,91	17,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.860,00	4.860,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	130.140,00	130.140,00	11.438,00	8,79
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	171,76	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56,56</b>	<b>0,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	56,56	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	28.899,25	8,26
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.135.000,00</b>	<b>1.135.000,00</b>	<b>127.216,97</b>	<b>11,21</b>



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.418.628,00	5.418.628,00	971.769,19	17,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.149.280,00	3.149.280,00	527.034,86	16,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.726.272,00	1.726.272,00	295.787,61	17,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.597,20	12.597,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.794,60	23.794,60	4.110,17	17,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.124,20	40.124,20	847,43	2,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	466.560,00	466.560,00	143.989,12	30,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.048.000,00	6.048.000,00	1.057.372,64	17,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.048.000,00	6.048.000,00	1.056.635,94	17,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	736,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	629.372,00	629.372,00	84.866,75	13,48

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.263.235,20	4.263.235,20	588.575,98	13,81	588.575,98	13,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	833.235,20	833.235,20	96.656,35	11,60	96.656,35	11,60	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.430.000,00	3.430.000,00	491.919,63	14,34	491.919,63	14,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.784.764,80	1.784.764,80	464.615,68	26,03	360.449,00	20,20	104.166,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.784.764,80	1.784.764,80	464.615,68	26,03	360.449,00	20,20	104.166,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.048.000,00	6.048.000,00	1.053.191,66	17,41	949.024,98	15,69	104.166,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.473,81
17.1 - FUNDEB 60%	74.672,49
17.2 - FUNDEB 40%	95.801,32
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	170.473,81

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	778.551,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	16,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	170.473,81
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	170.473,81



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.235,20	1.098.235,20	107.523,11	9,79	107.523,11	9,79	0,00
22.1 - Creche	1.098.235,20	1.098.235,20	107.523,11	9,79	107.523,11	9,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	833.235,20	833.235,20	96.656,35	11,60	96.656,35	11,60	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	265.000,00	265.000,00	10.866,76	4,10	10.866,76	4,10	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.327.264,80	9.327.264,80	1.762.835,45	18,90	1.020.330,09	10,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.214.764,80	5.214.764,80	956.535,31	18,34	852.368,63	16,35	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.112.500,00	4.112.500,00	838.504,05	20,39	182.456,20	4,44	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-32.203,91	0,00	-14.494,74	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.515.500,00	10.515.500,00	1.870.358,56	17,79	1.127.853,20	10,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	84.866,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.473,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	214.043,77
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	8.046,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	477.430,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	650.422,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,69

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	112.146,66	22,43	22.152,86	4,43	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	635.000,00	635.000,00	26.474,55	4,17	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.135.000,00	1.135.000,00	138.621,21	12,21	22.152,86	1,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.650.500,00	11.650.500,00	2.008.979,77	17,24	1.150.006,06	9,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	857.979,70	8.046,22
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	8.046,22
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	857.979,70	0,00



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	197.672,15	23.467,75
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.056.635,94	86.379,91
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	873.460,82	22.152,86
47.1 Orçamento do Exercício	873.460,82	22.152,86
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	736,70	115,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	381.583,97	87.810,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	381.583,97	87.810,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 42m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan

Prefeito

\_\_\_\_\_  
VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

\_\_\_\_\_  
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

\_\_\_\_\_  
LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo II da Lei nº 4.320/64**  
**Período de janeiro à fevereiro**  
**Valor Liquidado**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Proj./Ativ.: 2035 - Manutenção dos Programas IGDs</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.227,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.227,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.227,33	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	370,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.642,95		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>8.227,33</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>8.227,33</b>
<b>Proj./Ativ.: 2038 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.338,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.074,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.074,84	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.957,84		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.117,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.263,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.263,78	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934,92		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.308,86		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.020,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>36.338,62</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>36.338,62</b>
<b>Proj./Ativ.: 2061 - Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			91.358,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.066,82
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.066,82	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.787,65		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.279,17		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.291,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.291,74	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,83		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.690,91		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>91.358,56</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>91.358,56</b>
<b>Proj./Ativ.: 2063 - Manutenção Proteção Social Especial</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.951,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo II da Lei nº 4.320/64**  
**Período de janeiro à fevereiro**  
**Valor Liquidado**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.951,91
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.116,66	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.116,66		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.835,25	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.330,69		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.504,56		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>12.951,91</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>12.951,91</b>
<b>Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.835,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.835,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.835,48	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.835,48		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>2.835,48</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>2.835,48</b>
<b>Proj./Ativ.: 2255 - Piso Basico Variavel - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.377,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.818,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.818,57	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.619,86		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.198,71		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.558,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.558,61	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.625,59		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.933,02		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>15.377,18</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>15.377,18</b>
<b>Proj./Ativ.: 2261 - Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.696,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.696,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.696,95	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.876,95		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.820,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>14.696,95</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>14.696,95</b>
<b>Proj./Ativ.: 2262 - Coordenação das Atividades de Assistência Social</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo II da Lei nº 4.320/64**  
**Período de janeiro à fevereiro**  
**Valor Liquidado**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			88.951,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.132,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.132,32	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.208,33		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.923,99		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.818,90
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.818,90	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.223,35		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.595,55		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>88.951,22</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>88.951,22</b>
<b>Proj./Ativ.: 2267 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>0,00</b>
<b>Proj./Ativ.: 6040 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
			<b>Total Subfunção:</b>	<b>2.500,00</b>
			<b>Total Proj./Ativ.:</b>	<b>2.500,00</b>
			<b>Total Orgão 11 :</b>	<b>273.237,25</b>

**RESUMO GERAL**

DESPESAS CORRENTES	273.237,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.092,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.144,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2020

**Resumo Geral da Despesa**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**  
**Anexo II da Lei nº 4.320/64**  
**Período de janeiro à fevereiro**  
**Valor Liquidado**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u> <u>Total Geral:</u>	<u>Categoria</u> <u>Econômica</u>
			Transferencias Recebidas	0,00
			Transferencias Concedidas	295.150,70

**Notas Explicativas**

-

---

José Roberto Furlan  
Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS  
Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES  
Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES  
Controle Interno



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RRRO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	4.261.730,00	4.261.730,00	265.776,57	6,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	765.321,00	765.321,00	28.198,68	3,68
IPTU	709.216,00	709.216,00	4.491,88	0,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.105,00	56.105,00	23.706,80	42,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.063.176,00	1.063.176,00	82.984,39	7,81
ITBI	1.055.011,00	1.055.011,00	82.984,39	7,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.165,00	8.165,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.266,00	1.550.266,00	102.418,71	6,61
ISS	1.533.818,00	1.533.818,00	101.138,36	6,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.448,00	16.448,00	1.280,35	7,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.967,00	882.967,00	52.174,79	5,91
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	27.093.140,00	27.093.140,00	4.858.873,14	17,93
Cota-Parte FPM	15.746.400,00	15.746.400,00	2.635.174,49	16,74
Cota-Parte ITR	200.621,00	200.621,00	4.237,25	2,11
Cota-Parte IPVA	2.332.800,00	2.332.800,00	719.972,12	30,86
Cota-Parte ICMS	8.631.360,00	8.631.360,00	1.478.938,31	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	118.973,00	118.973,00	20.550,97	17,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>31.354.870,00</b>	<b>31.354.870,00</b>	<b>5.124.649,71</b>	<b>16,34</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100	Até o Bimestre (n)	% (n/total n) *100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.368.304,09	4.368.304,09	842.544,21	26,47	690.132,31	26,71	635.105,12	26,71	635.105,12
Despesas Correntes	4.252.104,09	4.252.104,09	842.544,21	26,47	690.132,31	26,71	635.105,12	26,71	635.105,12
Despesas de Capital	116.200,00	116.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.168.285,92	4.168.285,92	741.427,13	23,29	597.659,15	23,13	550.052,39	23,13	550.052,39
Despesas Correntes	4.092.685,92	4.092.685,92	741.427,13	23,29	597.659,15	23,13	550.052,39	23,13	550.052,39
Despesas de Capital	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	17.280,00	17.280,00	2.400,00	0,08	1.200,00	0,05	1.200,00	0,05	1.200,00
Despesas Correntes	17.280,00	17.280,00	2.400,00	0,08	1.200,00	0,05	1.200,00	0,05	1.200,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	64.800,00	64.800,00	5.332,00	0,17	3.145,00	0,12	2.822,00	0,12	2.822,00
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	5.332,00	0,17	3.145,00	0,12	2.822,00	0,12	2.822,00
Despesas de Capital	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.621.370,01</b>	<b>8.621.370,01</b>	<b>1.591.703,34</b>	<b>50,00</b>	<b>1.292.136,46</b>	<b>50,00</b>	<b>1.189.179,51</b>	<b>50,00</b>	<b>1.189.179,51</b>



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.394.470,01	8.394.470,01	1.591.703,34	18,96	1.292.136,46	15,39
Pessoal e Encargos Sociais	5.979.391,92	5.979.391,92	841.791,26	14,08	841.791,26	14,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.415.078,09	2.415.078,09	749.912,08	31,05	450.345,20	18,65
DESPESAS DE CAPITAL	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>8.618.670,01</b>	<b>8.618.670,01</b>	<b>1.591.703,34</b>	<b>18,47</b>	<b>1.292.136,46</b>	<b>14,99</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.591.703,34	1.292.136,46	1.189.179,51
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	76.777,74	76.777,74	76.777,74
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	14,80	14,80	14,80
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.514.910,80</b>	<b>1.215.343,92</b>	<b>1.112.386,97</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		768.697,46	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>		446.646,46	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,56	23,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 45m.



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

---

José Roberto Furlan

Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS

Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES

Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES

Controle Interno



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.332.500,00
Previsão Atualizada	40.772.413,11
Receitas Realizadas	6.901.656,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	760.748,98
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	38.562.800,00
Créditos Adicionais	1.200.662,09
Dotação Atualizada	39.763.462,09
Despesas Empenhadas	6.861.334,42
Despesas Liquidadas	4.181.241,53
Despesas Pagas	3.915.977,00
Superávit Orçamentário	2.720.415,45
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	6.861.334,42
Despesas Liquidadas	4.181.241,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	34.867.545,67



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.234.890,23	0,00
Resultado Primário		0,00	1.232.698,50	0,00



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrito</b>	<b>Cancelado Até o Período</b>	<b>Pagamento Até o Período</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	290.357,70	0,00	246.466,95	43.890,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.835.705,78	121.208,63	1.243.552,06	3.470.945,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.126.063,48</b>	<b>121.208,63</b>	<b>1.490.019,01</b>	<b>3.514.835,84</b>

  

<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado Até o Período</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	650.422,65	<18% / 25%>	12,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	513.903,49	60%	48,60
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	



**MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	592.870,79		-592.870,79	
Despesa de Capital Líquida	747.034,57		3.801.440,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	105,01		-105,01	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	791.040,16	15,00	14,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 30/mar/2020 as 16h e 51m.

---

José Roberto Furlan  
Prefeito

---

VALDIVINO LEMES DOS SANTOS  
Secretario de Fazenda

---

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES  
Contador

---

LUCIANA ALVES FERREIRA FERNANDES  
Controle Interno